

~~Publica Forma de Teor da Carta mais antiga que se tem achado de um nobre~~

Tabelionato da Cidade de Itu e seu Termo.

Pública Forma de uma carta em pergaminho, de Brasão de Armas, fidalguia, e nobreza, que me foi apresentada pelo Doutor Ricardo Gunbleton Daunt, cujo teor abaixo se segue.

Pública Forma
- Teor -

Portugal Rei d'armas principal nestes Reinos, e Senhorios de Portugal = Estávão as armas da nobreza = do muito alto, e muito poderoso Rei, e Senhor nosso Dom Pedro Segundo do nome por graça de Deus Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e d'alem mar, em África Senhor de Guiné, e da conquista, navegação, comércio de Etiópia, Arabia, Persia, e Índia et coetera: faço saber a quantos esta minha carta de certidão de Brasão de armas, fidalguia, e nobreza digna de fé e crença virem, que por parte de Cláudio Burgel de Amaral natural, e morador da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro me foi feita petição por escrito dizendo, que pela sentença junta, que oferecia passada em nome de Sua Magestade e pela Chancelaria da Côrte promulgada pelo Doutor Joseph Fiusa Corrêa do Desembargo do dito Senhor, Desembargador da Casa da Suplicação, e Corregedor com alçada dos feitos, e causas civis em sua Côrte constava ser o suplicante descendente da nobre, e illustre família dos Amarais, que neste Reino são fidalgos antigos de cota de armas, por ser filho legítimo do Capitão João Batista Jordão, Cidadão da dita cidade do Rio de Janeiro, e de Ângela de Arão de Amaral legítima descendente dos verdadeiros Amarais deste Reino, a qual era cristã velha, sem fama, ou rumor em contrário, nem de mulata, judia, mourisca, ou de outra qualquer infecta nação, e para a memória dos ditos seus progenitores, e de sua antiga fidalguia, e nobreza, queria êle suplicante para conservação della um Brasão das armas pertencentes à dita geração dos Amarais, pelo que me pedia lhe mandasse passar carta de certidão de Brasão em forma com as ditas armas assim como as havia de trazer, e delas usar, e receberia mercê: e vista por mim a dita sua petição, e sentença, que fica no Cartório da nobreza em poder do Escrivão, que esta subscrevo, e como por ela consta estar o suplicante julgado por legítimo descendente da dita geração, pelo haver assim provado, e justificado longamente na dita sentença, da qual achei deduzido tudo o conteúdo na dita petição, em virtude da qual provi o livro da fidalguia, e nobreza deste Reino, que em meu poder tenho, e nele achei registadas as armas, que à dita linhagem dos Amarais pertencem, que são as que nesta lhe dou divisadas, e iluminadas com os metais, e cores a elas pertencentes, a saber um escudo posto ao valom em campo de ouro seis crescentes azuis com as pontas para baixo em duas palas, timbre um leão de ouro rompente armado de vermelho com uma alabarda de azul nas mãos, elmo de prata aberto guardado de ouro, paquife de metal, e cor das armas, e por diferença uma meia brica sanguinha com uma flor de lis de prata, e porque estas são

as armas, que a dita linhagem pertencem, eu Antônio de Aguiar Rei de armas Portugal, e principal com o poder de meu muito nobre, e Real officio lhas dou, e assino assim como vão no dito escudo, das quaes armas, poderá usar como ato, e prerrogativa de sua nobreza, e fidalguia, e com elas gozar de todas as graças, liberdades, honras, e merçês que pelos Senhores Reis deste Reino foram concedidas aos fidalgos, e nobres deles, e em especial aos da dita geração, e com elas poderá entrar em batalhas, e em todos e quaisquer atos militares, assim de paz, como de guerra, tanto nas cousas graves, e de necessidade, como nas voluntárias e de passa tempo assim como justas, torneios, e tudo o mais que lícito, e honesto for, e as poderá fazer pintar, e bordar em seus resposteiros, e abrir, e esculpir em seus aneis, e sinetes, e em todas as peças de ouro, e prata, pedraria, digo e prata, pedraria, e grimpas, e nos portais de suas portas, e quintas; e finalmente as poderá esculpir, e deixar sobre sua própria sepultura, servindo-se, honrando-se, e aproveitando-se delas, como à sua nobreza convém, digo nobreza e fidalguia convém, e como o fazem os mais fidalgos, e nobres deste Reino: pelo que requeiro a todos os Desembargadores, Corregedores, Ouvidores, Juizes Justiças de Sua Magestade da parte do dito Senhor, e da minha por bem do officio que tenho, e em especial mando aos officiais da nobreza Reis de armas arautos, e passavantes, como Juiz que sou dela, a cumprão, e fação inteiramente cumprir, e guardar, como por mim é determinado, e julgado, e por firmeza de tudo vai por mim assinada com o sinal público do nome do meu officio. Lisboa sete de abril de mil setecentos, e cinco. Manuel da Maia a fez por Joseph Duarte Salvado Cavaleiro da Casa de Sua Magestade e escrivão da Nobreza nestes Reinos, e Senhorios de Portugal. Eu Joseph Duarte Salvado a fiz escrever, e subscrevi. = Estava o sinal público = P. R. = (o mais da assinatura acha-se ininteligível). = Nada mais se continha, e nem declarava em dita Carta patente que assim me foi apresentada, cujo seu inteiro teor aqui bem, e fielmente passei em pública forma, e me reporto ao original em mão, e poder do apresentante, a quem a tornei a entregar, que por isso em sinal de a ter recebido neste comigo abaixo se assina. O referido é verdade que dou fé, e me assino nesta Cidade de Itua aos quinze dias do mês de Novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos cinquenta e um, trigésimo da Independência, e do Império, eu Francisco José de Andrade Tabelaio vitalício, que a escrevi, conferi, e assino em público, e raso de que uso.

FJA Em testemunho FJA de verdade FJA

(a) Francisco José de Andrade

Conferido por mim Tabelaio

(a) Andrade

(a) Dr. Ricardo Gumbleton Daunt.

Foi publicada na Rev. Inst. Legal - III - 622